



Secretaria Municipal  
de Saúde



Prefeitura Municipal de  
**MARAVILHA**

---

# **Plano de Contingência do Município de MARAVILHA/AL diante a Pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19**

Março de 2020



Secretaria Municipal  
de Saúde



Prefeitura Municipal de  
**MARAVILHA**

---

## Plano de Contingência do Município de Maravilha/AL diante a Pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19

PREFEITA – Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque

VICE-PREFEITO – Márcio Fidelson Menezes Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Rui Fernando Souza Alves

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO E REVISÃO DESSE PLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Rui Fernando Souza Alves

COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA – Wilza Maria Bonifácio Prazeres

COORDENADORA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Christina Pereira Lacerda

COORDENADORA DA PROMOÇÃO DA SAÚDE – Daniele Fernandes

## SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>4</b>
<b>1. Introdução.....</b>	<b>5</b>
<b>2. Objetivos do Plano .....</b>	<b>6</b>
<b>3. Responsabilidades .....</b>	<b>7</b>
<b>4. Definição de caso de infecção humana .....</b>	<b>7</b>
<b>5. Orientações Gerais para os trabalhadores da Secretaria de Saúde .....</b>	<b>9</b>
<b>5.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes .....</b>	<b>9</b>
<b>5.2. Procedimentos caso o trabalhador esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no domicílio.....</b>	<b>10</b>
<b>5.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes .....</b>	<b>10</b>
<b>5.4. Viagens.....</b>	<b>10</b>
<b>6. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da secretaria por setores .....</b>	<b>10</b>
<b>6.1. Serviço de higienização .....</b>	<b>10</b>
<b>6.2 Serviço de transportes .....</b>	<b>10</b>
<b>6.3 Centro de Reabilitação em Fisioterapia .....</b>	<b>11</b>
<b>6.4 Sede da Secretaria Municipal de Saúde .....</b>	<b>11</b>
<b>6.5 Unidades Básicas de Saúde-UBS .....</b>	<b>11</b>
<b>6.5.1 Agentes Comunitários de Saúde .....</b>	<b>12</b>
<b>6.6 Vigilância Sanitária .....</b>	<b>12</b>
<b>6.7 Agentes Comunitários de Endemias .....</b>	<b>12</b>
<b>6.8 Farmácia Central.....</b>	<b>12</b>
<b>6.9 NASF.....</b>	<b>13</b>
<b>6.10 Equipe Multiprofissional e Médicos Especialistas.....</b>	<b>13</b>
<b>7.0 Formação de uma comissão para controle e supervisão das ações deste plano .....</b>	<b>13</b>
<b>8.0 Formação de um grupo de monitoramento da saúde.....</b>	<b>13</b>
<b>9.0 Ações da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao CORONAVÍRUS .....</b>	<b>13</b>
<b>9.1 Para os Profissionais da saúde .....</b>	<b>14</b>
<b>9.2 Para a população e demais órgãos .....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo 1 – ficha de Atendimento Individual .....</b>	<b>15</b>
<b>Anexo 2- Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 familiares .....</b>	<b>16</b>
<b>10. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>

## Apresentação

Em 18 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde instituiu o plano de contingência municipal do COVID-19, para monitorar e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao novo Coronavírus; permanecendo ativado enquanto durar a situação de alerta desencadeada pela pandemia.

Este Plano visa orientar todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação, podendo ser modificado à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

Este Plano tem como subsídio o decreto municipal 08/2020 e visa orientar todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha, bem como, a população sobre as medidas de prevenção e monitoramento do COVID-19, e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação, podendo ser modificado à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

*Rui Fernando Souza Alves*  
Secretário Municipal de Saúde Maravilha

## 1. Introdução

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado pelo Ministério da Saúde do Brasil (MS) o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19), portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de nortear uma atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dados atualizados sobre a situação, definição e número de casos no país podem ser consultados em <http://plataforma.saude.gov.br/>.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

Em 18 de março de 2020, a excelentíssima prefeita do município de Maravilha assinou o Decreto Municipal nº 08/2020 com as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus:

- ✓ Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 23.03 à 03.04.2020, pondo a salvo a revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário;
- ✓ Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 23.03 à 03.04.2020, pondo a salvo a revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário;
- ✓ Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS no período de 23.03 à 03.04.2020, pondo a salvo a revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário;

E com as medidas de manutenção:

- ✓ Ficam mantidas as atividades da Prefeitura e de todas as Secretarias Municipais, com funcionamento exclusivamente interno e sem atendimento ao público, salvo em situações emergenciais, até ulterior deliberação;

E das suspensões:

- ✓ Ficam suspensos no período de 18.03 à 05.04.2020, *shows*, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

## **2. Objetivos do Plano**

O objetivo deste plano de contingência é estabelecer as diretrizes para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - SPIN em Maravilha, conforme recomendações do Ministério da Saúde, de modo a minimizar o impacto de uma possível entrada do vírus no território deste município, mediante articulação de ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do COVID-19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes;

O Plano estabelece orientações de natureza técnica e operacional relativas à gestão coordenada nos diferentes níveis de resposta do setor saúde à emergência, envolvendo particularmente a:

- ✓ Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos;
- ✓ Monitoramento dos casos e contatos detectados;
- ✓ Encaminhamento para a unidade de referência para suporte laboratorial;
- ✓ Assistência aos casos suspeitos de acordo com o nível de complexidade (atenção básica e hospitalar).
- ✓ Ações de educação e promoção da saúde para os trabalhadores e população em geral.

### 3. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão periódica deste Plano é do grupo de trabalho estabelecido pela Secretária de Saúde, coordenado pela Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiologia e pela coordenação de Atenção Básica.

### 4. Definição de caso de infecção humana

#### Caso suspeito

Caso suspeito		
<b>Situação 1: VIAJANTE</b>		
Febre <sup>1</sup> E, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O <sub>2</sub> <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia)	E	Histórico de viagem a área com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.
<b>Situação 2: CONTATO PRÓXIMO<sup>2</sup></b>		
Febre <sup>1</sup> OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O <sub>2</sub> <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia)	E	Histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.

Caso provável (contato domiciliar <sup>3</sup> )		
<p>Febre<sup>1</sup> OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt;95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OBS.: Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrio, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.</p>	<b>E</b>	<p>Histórico de contato com caso confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do início dos</p>

<sup>1</sup> Febre (considerada a partir de 37,8 °C) pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em alguma situação possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser considerada e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

<sup>2</sup> Contato próximo (pode incluir visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica):

- Pessoa que esteve a aproximadamente dois metros (2m) de um paciente suspeito ou confirmado, por 15 minutos ou mais;
- Pessoa que convive no mesmo ambiente com casos suspeito em ambiente de trabalho, sala ou área de atendimento, aeronave e outros meios de transporte, escola ou pré-escola;  Pessoa que teve contato eventual (horas) com caso confirmado.

<sup>3</sup> Contato domiciliar: contato íntimo ou contato prolongado na residência de caso confirmado (pode incluir morar ou cuidar).

### Caso confirmado

**Critério laboratorial:** caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

**Critério clínico-epidemiológico:** caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU, pelo menos, um dos sinais e sintomas respiratórios nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

### Caso descartado

Caso que se enquadra na definição de suspeito e apresenta confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para COVID-19.

### Caso excluído

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.



## ✓ Notificação

A notificação da suspeita é imediata e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadra na definição de suspeito.

- ✓ A notificação é feita ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde de Alagoas (CIEVSfAL)
- Por telefone:
  - € (82) 3315–2059f 08002845415 (Horário comercial – todos os dias).
  - € (82) 98882–9752 (24hs).
- Por e-mail: [notifica@saude.al.gov.br](mailto:notifica@saude.al.gov.br).
- ✓ O CIEVSfAL atende 24 horas, todos os dias, inclusive nos finais de semana, feriados.

Para a notificação e investigação de casos suspeitos do COVID-19 todos os serviços de saúde devem utilizar o FORMULÁRIO PADRONIZADO (Anexo 1), disponível em <http://bit.ly/2019-ncov>, e entrar em contato com a coordenadora da vigilância epidemiológica.

O serviço que atender o caso suspeito e preencher essa ficha, aguardando a equipe do CIEVS/AL que recolherá as notificações. No caso de dificuldades para acessar a ficha contatar o CIEVS/AL

A CID10 a ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por Coronavírus de localização não especificada.

## 5. Orientações Gerais para os trabalhadores da Secretaria de Saúde

### 5.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes

- ✓ Lavar frequente as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos. Na ausência de água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- ✓ Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- ✓ Evitar o contato próximo e direto com pessoas doentes, em particular com infecção respiratória.
- ✓ Evitar sair à rua, ir ao trabalho ou à escola quando doente, ficando em repouso, em casa.
- ✓ Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel para tossir ou espirrar (nunca usar as mãos), jogando o papel no lixo, ou usar a dobra do braço para tossir ou espirrar, evitando a dispersão de gotículas no ambiente.
- ✓ Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência quando doente.

## **5.2. Procedimentos caso o trabalhador esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio**

- Não vá ao trabalho até que os sintomas regredam, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, e avise sua chefia imediata;
- Em casos de sintomas respiratórios mais graves, procure uma unidade de saúde próxima à residência.

## **5.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes**

- Priorize o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos à distância;
- Realize as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Adie a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Nesses casos, busque, sempre que possível, o uso de ferramentas a distância como alternativa.

## **5.4. Viagens**

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países ou estados;
- Ao regressar de viagens, o trabalhador que estiver assintomático, e ter ficado em quarentena por 07 dias poderá desenvolver suas atividades normais no município. O trabalhador que estiver sintomático permanecerá afastado de suas atividades, sob os cuidados médicos.

## **6. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da secretaria por setores**

### **6.1. Serviço de higienização**

Realizar a desinfecção dos ambientes e objetos de trabalho por turno; e quando necessário.

### **6.2 Serviço de transportes**

Ficam suspensas as viagens que não sejam para tratamentos dos pacientes no Estado de Alagoas; ou em casos de extrema necessidade com autorização da secretária;

Fica sob a responsabilidade dos condutores:

- Utilizar máscara e andar com os vidros do veículo baixos, quando estiverem transportando pacientes;
- Oferecer aos passageiros álcool gel ao adentrarem o veículo;
- Realizar a higienização dos veículos ao chegarem das viagens.

### 6.3 Centro de Reabilitação em Fisioterapia

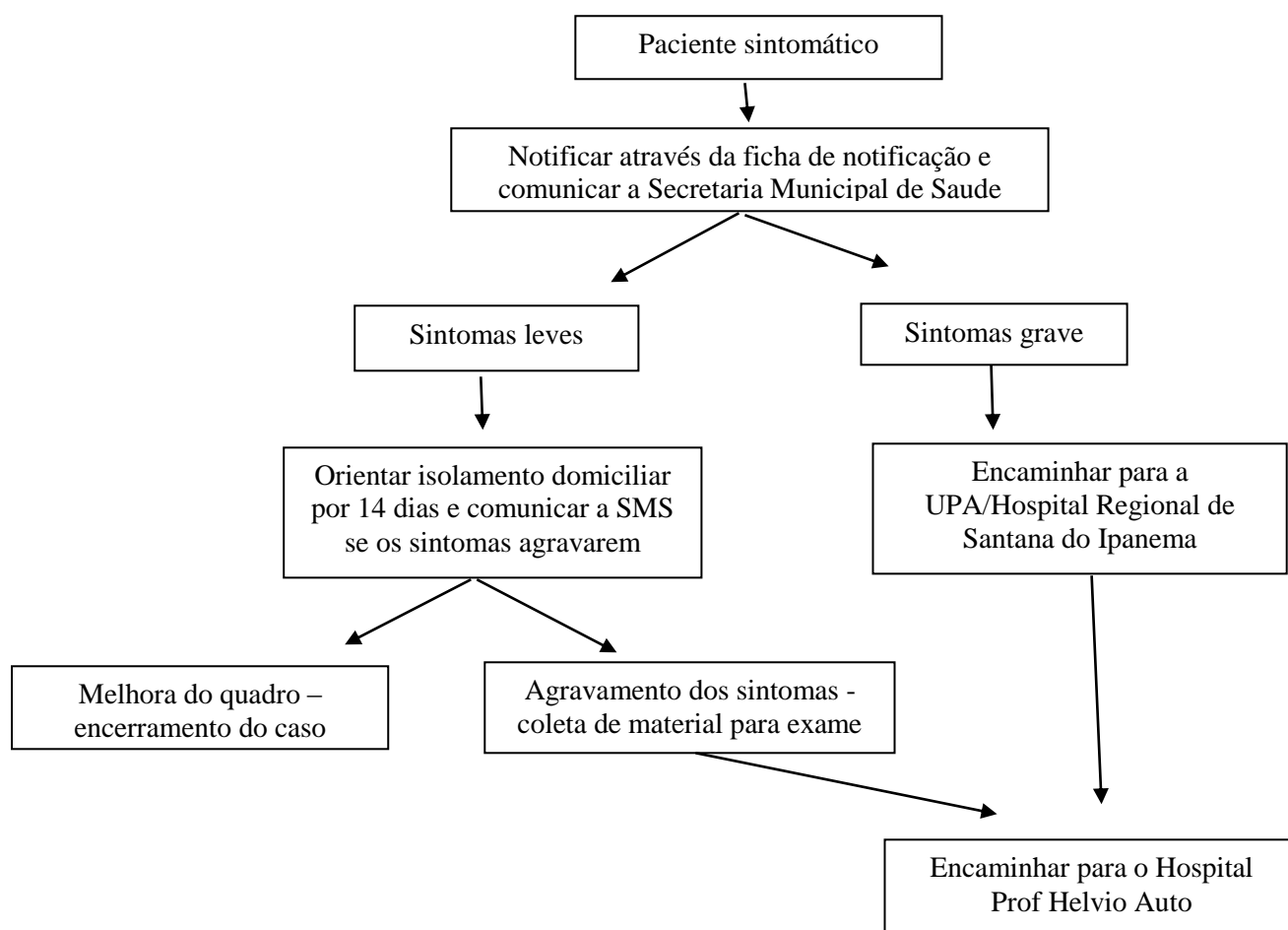
Ficam suspensos os atendimentos por tempo indeterminado.

### 6.4 Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Não terá atendimento ao público; funcionarão apenas os setores essenciais (recepção; higienização; controle e avaliação; Recursos Humanos – RH; setor de abastecimentos de insumos; financeiro; vigilância epidemiológica) para manutenção dos serviços da secretaria em horário reduzido, de acordo com a necessidade da demanda do setor.

### 6.5 Unidades Básicas de Saúde - UBS

A Unidade Basica de Saúde – Urbano 01 funcionará como Ambulatório ampliado com funcionamento das 8 às 20 horas, com atendimento de urgência e emergência. Sendo referencia para os casos suspeitos de covid-19, seguindo o fluxograma abaixo:



As demais Unidades Básicas de Saúde deverão funcionar apenas com a vacinação da Influenza e com a renovação das receitas dos medicamentos dos pacientes hipertensos, diabéticos e os que fazem uso de medicação contínua a 02 meses.

As visitas domiciliares dos médicos, enfermeiros e dentistas deverão ser realizadas nos casos ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS, de forma que a não realização do atendimento nesse período não

coloque em risco ou agrave a situação de vida do usuário.

Na campanha de vacinação contra a influenza os idosos terão total prioridade, sendo atendidos os acamados em sua própria residência; assim como os curativos domiciliares.

Os atendimentos odontológicos serão apenas de caráter de urgência; sendo avaliada a possibilidade de medidas farmacológicas evitando a exploração da cavidade bucal com a utilização do equipamento de alta rotação.

Fica determinado o preenchido na recepção do formulário (anexo 1) para TODOS os atendimentos realizados na UBS, onde será realizado uma triagem seguindo o fluxograma abaixo:

### **6.5.1 Agentes Comunitários de Saúde:**

Deverão realizar suas visitas de maneira cautelosa, mantendo uma distância mínima de um metro e meio para o usuário. Nos casos de visita a algum usuário sintomático respiratório, encaminhar o mesmo imediatamente a Unidade Básica de Saúde; lembrando sempre da higienização das mãos com álcool em gel e o uso de máscaras descartáveis.

Apoiará a equipe de monitoramento na averiguação do cumprimento do isolamento domiciliar dos casos suspeitos.

Manter ao máximo possível comunicação com os usuários através de meios digitais (disponibilizar seu contato pessoal).

## **6.6 Vigilância Sanitária**

Segue com suas atividades normais (PRIORIZANDO orientações na prevenção ao COVID-19).

## **6.7 Agentes Comunitários de Endemias**

Deverão seguir o cronograma de visitas determinado pelo coordenador Edvaldo, passando as produções por meio de mídia digital; realizando suas visitas de maneira cautelosa, mantendo uma distância mínima de um metro e meio para o usuário. Nos casos de visita a algum usuário sintomático respiratório, encaminhar o mesmo imediatamente a Unidade Básica de Saúde; lembrando sempre da higienização das mãos com álcool em gel.

## **6.8 Farmácia Central**

Funcionará com atendimento de rotina, com ampliação temporária da recepção e aumento de funcionários na recepção (podendo ser locados funcionários de outros setores para minimizar o tempo de espera dos usuários).

## 6.9 NASF

Ficam suspensas todas as atividades por tempo indeterminado

## 6.10 Equipe Multiprofissional e Médicos Especialistas

Ficam suspensas as atividades por tempo indeterminado.

## 7.0 Formação de uma comissão para controle e supervisão das ações deste plano

NOME	RESPONSABILIDADE	CONTATO
Wilza Bonifacio	Supervisão Geral	98113-6141
Thais Fernandes e Edmundo Neves	UBS	98222-4530 e 98846-2557
Isabel Alves	Grupo de monitoramento	98125-4346
Luciano Costa	Sede/farmácia	98139-8330
João Nobre	Transporte	98107-5239
Bruno Allef Marinho	Recursos humanos	98202-0863
Jaciara Meneses	Vigilância Sanitária	98142-0895
Christina Lacerda	Vigilância	98127-7893

## 8.0 Formação de um grupo de monitoramento da saúde.

Este grupo será formado por profissionais da saúde, com o objetivo de entrar em contato com pessoas que chegaram de viagem nacional e/ou internacional; realizando orientações e monitoramento destas utilizando a ficha de atendimento individual (anexo 1)

Em casos confirmados da doença, que os pacientes apresentem sintomas leves (isolamento domiciliar), este grupo realizará acompanhamentos diários, monitorando os sinais vitais.

## 9.0 Ações da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao CORONAVÍRUS

**TODOS os profissionais da Saúde poderão ser alocados em outros setores, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha.**

### **9.1 Para os Profissionais da saúde:**

- Boletins informativos com dados atualizados de acordo com a mudança do quadro epidemiológico;
- Capacitação para os profissionais que trabalham na higienização;

### **9.2 Para a população e demais órgãos:**

- ✓ Orientações e esclarecimentos na rádio local, redes sociais e carro desom;
- ✓ Realizar monitoramento das pessoas que estão chegando do exterior ou dos grandes centros onde já existem casos confirmados do Coronavírus por contato domiciliar ou do exterior;

# Anexos

## Anexo 1

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
NOME: _____	IDADE: _____
END: _____	Nº _____ TEL: _____
DT DE ATEND: _____	H: _____
FATOR DE RISCO: _____	
QUEIXAS: _____	
_____	
_____	
CONDUTA: _____	
_____	
_____	
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL : _____	

NOME: _____	IDADE: _____
END: _____	Nº _____ TEL: _____
DT DE ATEND: _____	H: _____
FATOR DE RISCO: _____	
QUEIXAS: _____	
_____	
_____	
CONDUTA: _____	
_____	
_____	
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL : _____	

## **Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 e familiares**

### **O QUE É ISOLAMENTO DOMICILIAR?**

É uma forma de permanecerem casa tomando alguns cuidados que diminuem o risco de transmitir infecções respiratórias, como a provocada pelo Coronavírus (Covid-19). Estes cuidados especiais impedem o contato das secreções respiratórias (gotículas expelidas ao espirrar ou tossir) de uma pessoa que pode estar com Coronavírus (Covid-19) e com outras pessoas.

### **QUEM DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR?**

Os casos suspeitos de Covid-19 até receber o resultado negativo dos exames. Se o resultado for positivo o paciente deve ficar em isolamento até o desaparecimento dos sintomas respiratórios. A equipe de saúde orientará os pacientes e seus familiares sobre quando é necessário fazer esse tipo de isolamento, quem deve ficar isolado e por quanto tempo.

### **ONDE DEVE FICAR A PESSOA QUE PRECISA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR?**

O ideal é que a pessoa fique sozinha em um quarto, ou em um cômodo da casa adaptado como quarto, se possível com um banheiro privativo. As portas do quarto devem ficar fechadas o tempo todo, mas as janelas devem ficar abertas para que o ambiente fique bem ventilado. O paciente só deve sair deste quarto em caso de necessidade (por exemplo, para ir ao banheiro se este for separado, ou para ir ao médico quando preciso). Se o doente precisa fazer algum tratamento com inalação (ou nebulização), deve fazer sempre dentro do quarto.

As refeições também devem ser servidas dentro deste quarto.

### **E QUEM CUIDA DO DOENTE?**

Qualquer familiar ou amigo pode cuidar do paciente, mas é preciso evitar que sejam gestantes, idosos ou pessoas com outros problemas de saúde, como outras doenças respiratórias (bronquite, asma, enfisema, etc.). Os cuidadores devem evitar contato com as secreções respiratórias do doente, seguindo as instruções para uso correto de máscaras cirúrgicas, limpeza da casa e dos utensílios usados, além da lavagem das roupas e das mãos.

### **E AS VISITAS?**

As visitas devem ser proibidas. Só as pessoas que precisam cuidar do paciente (dar comida, remédios e etc.) podem entrar no quarto.



## O QUE É PRECISO TER EM CASA?

Os cuidados de isolamento domiciliar não exigem nenhum equipamento especial. Além dos produtos de limpeza comuns é necessário ter máscaras cirúrgicas e álcool gel que podem ser adquiridos em farmácias.

## QUEM DEVE USAR MÁSCARA? EM QUE MOMENTOS?

Os cuidadores do doente devem colocar a máscara antes de entrar no quarto do doente e ficar com ela, tampando boca e nariz, durante todo o tempo em que ficarem lá.

O doente não precisa ficar de máscara dentro do quarto, mas deve colocar a máscara, tampando boca e nariz sempre que for sair, por qualquer motivo, e permanecer com ela durante todo o tempo em que ficar fora do quarto. Mesmo dentro do quarto, o doente deve cobrir o nariz e a boca com lenços de papel ao tossir.

## MÁSCARA PRECISA SER JOGADA FORA A CADA VEZ QUE FOR USADA?

Sim. As máscaras usadas pelo doente e pelo cuidador devem ser descartadas no lixo após cada uso.

## OS CUIDADORES DEVEM TOMAR ALGUM CUIDADO ESPECIAL?

É importante lavar as mãos com água e sabão após cada contato com o doente ou com as roupas, toalhas e lençóis que ele tenha usado (após a lavagem das roupas e a troca de roupas, por exemplo), após a lavagem de pratos, copos e talheres do doente, após a limpeza do quarto, do banheiro e dos objetos, e após cada vez que a máscara for retirada. Pode ser usado o álcool gel 70% substituindo a lavagem se as mãos não estiverem sujas.

## COMO LIMPAR O QUARTO E O BANHEIRO?

O quarto e o banheiro devem ser limpos normalmente todos os dias. As superfícies do banheiro e do quarto devem ser desinfetadas com álcool 70%. O piso do banheiro e o vaso sanitário devem ser desinfetados com hipoclorito (água sanitária), após a limpeza. A tampa do vaso sanitário deve ser mantida fechada durante o acionamento da descarga. Os panos de limpeza devem ser lavados após cada uso e desinfetados com hipoclorito (água sanitária). Antes de usar o álcool ou o hipoclorito certifique-se que essas substâncias não danificarão os objetos. O lixo do quarto e do banheiro do doente deve ser descartado em sacos fechados, normalmente, junto com o lixo da casa.

## COMO LAVAR ROUPAS, TOALHAS E LENÇÓIS USADOS PELO DOENTE?

Não é necessário lavar as roupas do paciente em separado, mas outras pessoas só podem usar qualquer peça que teve contato com o doente depois da lavagem. Na hora de recolher e de lavar as roupas elas não devem ser sacudidas.

## QUE FAZER COM PRATOS, COPOS, TALHERES E OUTROS OBJETOS USADOS PELO DOENTE?

A louça utilizada pelo paciente não precisa ser lavada em separado, mas assim como as roupas os copos, pratos e talheres só podem ser usados por outras pessoas depois de lavados. Qualquer outro objeto que o doente usar, como por exemplo aparelho de telefone, livros, computador, jornais e revistas, deve ser limpo e desinfetado com álcool a 70% antes de ser usado por outra pessoa. Antes de usar o álcool certifique-se que essa substância não danificará os objetos.

#### QUAIS CUIDADOS O DOENTE PRECISA RECEBER?

O doente deve ficar em repouso, tomar bastante líquido e receber alimentação leve e balanceada. Podem ser usados analgésicos e anti-térmicos comuns para os sintomas.

#### QUANDO LEVAR O DOENTE PARA O HOSPITAL?

O doente deve ser levado para atendimento médico se apresentar piora. Em caso de dor no peito, falta de ar, extremidades azuladas (unhas e pontas dos dedos), desidratação, vômitos incontroláveis, diminuição da quantidade de urina, vertigens e confusão mental o paciente deve ser conduzido a um hospital imediatamente.

#### O QUE FAZER SE ALGUÉM DA MESMA CASA TIVER ALGUM SINTOMA DE CORONAVÍRUS?

Deve procurar atendimento médico em unidade de saúde. Na consulta deve informar que teve contato com caso suspeito e fazer a coleta para exame para diagnóstico.

## 10.0 REFERÊNCIAS

1. Governo de Alagoas. Plano de contingência estadual para infecção Do Novo Corona vírus2019–nCoV.3ªversão. 2020.
2. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saúde2020.
3. Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (COVID–19) na Atenção Primária à Saúde.Brasília–DF,marçode 2020, Ministério daSaúde.
4. Planode Contingência Nacional para infecção humana pelo novo corona vírus Covid–19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE–CIVID–19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19>